

2001 號行政長官批示第四款的規定，作出本批示。

一、委任民政總署代表麥儉明為澳門格蘭披治大賽車委員會成員，以代替黃昭文。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零二年四月十八日

社會文化司司長 崔世安

### 第 33/2002 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予之職權，並根據第14/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權限予文化局局長何麗鑽學士或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“宏圖建築設計暨工程顧問有限公司”簽訂《中西古道文化旅遊區規劃》計劃的合約。

二零零二年四月十八日

社會文化司司長 崔世安

二零零二年四月二十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

### 運輸工務司司長辦公室

### 第 27/2002 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款及第七條，連同第15/2000號行政命令第一、第二及第五款的規定，作出本批示。

將一切所需權力轉授予地圖繪製暨地籍局代局長張紹基工程師，以代表澳門特別行政區作為立約人，與「萬訊電腦科技有限

/2001，com a alteração introduzida pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2002, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É nomeado representante na Comissão do Grande Prémio de Macau, Mak Kim Meng, em substituição de Wong Chiu Man, em representação do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Abril de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 33/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados na presidente do Instituto Cultural, licenciada Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre esta e a «Howell Consultores de Arquitectura e Engenharia, Limitada», para o projecto de «Planeamento da Zona Cultural e turística da Penha».

18 de Abril de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 24 de Abril de 2002. — O Chefe do Gabinete, *Alexis Tam Chon Weng*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 27/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director, substituto, dos Serviços de Cartografia e Cadastro, engenheiro Cheong Sio Kei, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de